



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 180 / 04

De 04 de fevereiro de 2004.

*“Dispõe sobre autorização para o
Prefeito Municipal firmar contrato
de pessoal por prazo determinado.”*

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de pessoal por prazo determinado, com vigência até 31/12/2004, para Professor do Ensino Médio, Ensino Superior, Motorista com a Categoria “D” e Auxiliar de Serviços Gerais para o Sexo Masculino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão –TO, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2004.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal